



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Povo
No 3443 Data 23/02/2005
Dei Accentini

LEI Nº 2.427

Data: 21 de fevereiro de 2005.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

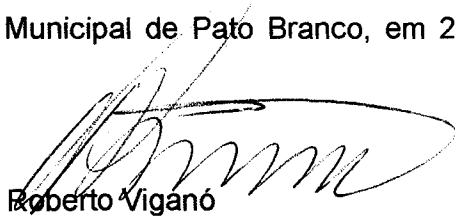
Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.0022.2.051	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de fevereiro de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

